



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

REGISTRO DE ENTIDADE (1º REGISTRO)

b) Organizações não governamentais e/ou entidades, com fins lucrativos:

CHECK LIST DOCUMENTOS

Sim	Não	Documentos
		Requerimento fornecido pelo CMI, conforme modelo (anexo I)
		Formulário de Cadastro fornecido pelo CMI, conforme modelo (anexo II)
		Cópia do Contrato Social
		Cópia do Regimento Interno
		Cópia do CNPJ atualizado
		Cópia do RG e CPF do Representante Legal da Organização
		Declaração de idoneidade (anexo VII)
		Atestado de Antecedentes criminais do representante legal da organização
		Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal
		Certidão Negativa de Direitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS)
		Relação de Recursos Humanos (anexo V)
		Plano Anual das atividades para o ano vigente (anexo IV)
		Contrato de prestação de serviço com o idoso
		Descrição da Prestação de Serviço (Normas e Rotinas)
		Cópia do Termo de Responsabilidade por abandono
		SIL - Sistema Integrado de Licenciamento (anexo III)
		Cópia do laudo de Dedetização de caixa de água e do estabelecimento
		Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A
		Demonstrativo da Movimentação Contábil

Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá **apresentar ainda:**

Sim	Não	Documentos
		Cópia da escritura registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
		Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público
		Cópia do Regimento Interno, bem como cópia da ata da assembleia que o aprovou

Observações:

- **SIL - Caso a entidade não possua a documentação devesse informar o motivo da ausência do documento, firmando termo de compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária; (anexo III);**
- **Nos casos de Entidades e Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**
- **Nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar, apresentar a declaração de compatibilidade com o artigo 35 do Estatuto do Idoso (anexo VI);**
- **As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou na secretaria do C.M.I mediante apresentação do documento original.**
- **Os documentos deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal do Idoso, situado a Rua Joaquim André, nº 895 - Paulista Telefones/Fax: 3434-0461/3434-7137 — Casa dos Conselhos.**